



# **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

## **RESOLUÇÃO Nº 109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**0103110002.001 – Atividades Legislativas**

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a redução da seguinte dotação

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**0103110002.001 – Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 12.000,00

3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

**SIMONI STEIN TORNQUIST**

1ª Secretária

**JONATAN FERNANDES**

Presidente